



**PENELA PRESÉPIO 2017**

**“RECRIAÇÃO DA ROTINA HEBRAICA AO TEMPO DO  
NASCIMENTO DE JESUS CRISTO”**

**PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO**

**CADERNO DE ENCARGOS**

(Art.º 42.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de  
janeiro)

1 

#### I – Tipo de Procedimento

Procedimento por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art. 20º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, com convite a uma ou várias entidades, conforme previsto no art.º 112º e seguintes do referido diploma.

#### II – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela.

#### IV - Objeto do contrato

A principal incumbência desta prestação de serviços será a recriação da rotina hebraica ao tempo do nascimento de Jesus Cristo, referente ao presente evento: Penela Presépio 2017. Passamos a anunciar as suas especificações técnicas:

- a. Dever-se-á concretizar na conceção e implementação de um programa de animação integral e criação artística, tendo como propósito recriar/encenar o dia-a-dia do povo hebreu na época em que Jesus Cristo nasceu, com os seus labores, artesanato, comércio e costumes.
- b. Local de realização: Castelo da Vila de Penela.
- c. Período de realização e respetivos horários: dias 1, 2 e 3 de dezembro / 8, 9 10 de dezembro / 16 e 17 de dezembro / 23 de dezembro (das 10H00 às 18H00), dia 24 de dezembro (das 10H00 às 16H00), dia 25 de dezembro (das 15H00 às 18H00), dias 30 e 31 de dezembro (das 10H00 às 18H00), dia 1 de janeiro (das 15H00 às 18H00), dias 6 e 7 de janeiro (das 10H00 às 18H00).
- d. O projeto deve ser dotado de decoração e ambientação do espaço, tendas de acampamento e pancamento e animação integral do evento.

Preço Base: € 17.750,00 (dezassete mil setecentos e cinquenta euros)

#### V - Deveres do Adjudicatário

São deveres do Adjudicatário:

- a. Executar os serviços adjudicados com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, zelo e competência;
- b. Garantir o sigilo de todo o trabalho e de quaisquer informações que venha a obter nos contactos estabelecidos;
- c. Informar periodicamente o adjudicante do andamento dos trabalhos;



- d. Disponibilizar-se para prestar quaisquer esclarecimentos ou informações previamente solicitadas pelo adjudicante;
- e. Disponibilidade no contacto com os órgãos de comunicação social.
- f. Assegurar alimentação da equipa de animação em permanência.

#### VI - Competências do Município de Penela

Compete ao Município de Penela:

- a. Acompanhar a elaboração de todos os trabalhos conducentes à conceção e execução do programa em questão.
- b. Prestar o apoio, nomeadamente logístico, técnico ou outro que não sejam da responsabilidade do adjudicatário, quando solicitado por este, nomeadamente, cedência de espaço de camarins, dotado do mobiliário essencial (cadeiras e mesas), de iluminação geral do castelo e concessão de pontos de luz e água.
- c. Disponibilizar a utilização do Pavilhão Multiusos para os elementos de animação, mercadores e artesãos como alojamento e balneário.

#### VII- Caução

Ao adjudicatário não será retido qualquer valor aos pagamentos parciais, por não se considerar necessário face ao valor reduzido do contrato (nº2 do art. 88 – C.C.P.).

#### VIII – Contrato

Será elaborado contrato de acordo com o art.º 94º do Código dos Contratos Públicos.

#### IX – Modalidade de pagamento

O pagamento do preço da adjudicação será realizado na seguinte modalidade: 60 dias após apresentação da respetiva fatura.

#### X – Libertação da Caução

Não aplicável.

Penela, 7 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara,

  
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)